

1952

Nº 121/52 - CMC - MESA DA CÂMARA MUNICIPAL - Projeto de lei - reclassifica padrão de vencimentos de Secretário e aumenta a ajuda de custo dos Vereadores.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Publicar a lei
d. 3-24
Al. F. L.*

PROJETO de LEI. 71

Reclassifica padrão de vencimentos de Secretário e aumenta a ajuda de custo dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição que lhe faculta a lei decreta:

Artigo 1º - Fica reclassificado, a partir de 1 de Janeiro de 1953, no Padrão "Q", com os vencimentos mensais de R\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), o cargo de Secretário da Câmara Municipal, atualmente no padrão "I".

Artigo 2º - A ajuda de custo dos Vereadores, para indenização de passagem e estadia durante a duração das sessões da Câmara, fica elevada, a partir de 1 de janeiro de 1953, de R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) para R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na ocasião oportuna.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, etc.

APROVADO em discussão

por 6 votos contra 1

Sala das Sessões 31/11/1952

Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões 31/11/1952
PRESIDENTE

PRESIDENTE

Sala das Sessões 31/11/1952
A SANÇÃO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

JUSTIFICATIVA

Desde ha muito que os vencimentos do Secretário da Câmara se encontram efetivamente congelados muito embora o custo de vida venha subindo constantemente, sem limitação, o que torna realmente desagradavel o compromisso dos que trabalham, têm competência e tirocínio, sujeitos todavia a vencimentos que não correspondem ao mérito do funcionário e à sua necessidade.

As condições econômicas do Municipio comportam perfeitamente que se lhe concêda um aumento substancial e à altura do seu mérito e do que produz, razão por que consubstanciado está o aumento em causa, muito justo e muito equitativo, dada a sua responsabilidade.

De outra parte tambem os Vereadores aguardam de ha muito que se lhes faça justiça, concedendo-lhes algo que pôssa melhor cobrir as suas despesas forçadas para o cumprimento do mandato popular, e hoje é preciso salientar que em toda a parte já se reconhece que o Vereador faz jus a estipendio pelo seu trabalho, como ainda ultimamente foi salientado na Reunião de Prefeitos e Presidentes de Câmara convocada pelo Sr. Presidente da Aessembléia Legislativa.

Isto pôsto, ante as conclusões a que chegaram os estudiosos e os doutos, é mais que justo o aumento que outra finalidade tem senão o de cobrir despesas porquanto não dará de nenhum modo para pagar trabalho.

Espera-se assim a aprovação do projeto transformando-o em Lei.

SALA DAS SESSÕES, 3 de dezembro de 1953.

Raul Gil

REQUERIMENTO Nº

48

Def no
d. 3. XII. 52
alf wh

Exmo. Sr. Presidente

Os vereadores abaixo, requerem a V. Excia.,
ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 71, sôbre abertura
de crédito especial, seja incluído na ordem do dia da pre
sente sessão, em primeira e única discussão

Sala das sessões, 3/12/52

Alfredo de Almeida
Arnelo Salazar
José Falcão
Leandro Mendes



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Delib. de
no
3. XII
el f. h.

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 71, que reclassifica padrão de vencimentos de Secretário e aumenta a ajuda de custo dos Vereadores, tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 3/12/952

JUSTIÇA

Alberto...
Domingo Margato
José...

FINANÇAS

João...

Of. nº 181/52

Colatina, 10 de dezembro de 1952

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso Projeto de lei, que reclassifica padrão de vencimentos de Secretário e aumenta a ajuda de custo dos Vereadores.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DE. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 300

Reclassifica padrão de vencimentos de Secretário e aumenta a ajuda de custo dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica reclassificado, a partir de 1º de janeiro de 1953, no padrão Q, com os vencimentos mensais de Cr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros), o cargo de Secretário da Câmara Municipal, atualmente no padrão I.
- Art. 2º) - A ajuda de custo dos Vereadores, para indenização de passagens e estadia durante a duração das sessões de Câmara, fica elevada, a partir de 1º de janeiro de 1953, de Cr. \$200,00 (duzentos cruzeiros) para Cr. \$500,00 (quinhentos cruzeiros).
- Art. 3º) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas na ocasião oportuna.
- Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 dezembro 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-